

**APROVADO**  
Sala das Sessões

Em 13 de Jan 2015



**Adnilson Zanol**  
CPF 536.259.941-00  
Presidente



Estado de Mato Grosso

**Prefeitura Municipal de Rio Branco**  
**VALE DO CABAÇAL**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 653 DE 14 DE JANEIRO DE 2015**

**“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, Sr. **Antonio Xavier de Araújo**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal, autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 30% (trinta por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

**Artigo 2º** - Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares dispostos no Artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações; podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco - MT, 14 de Janeiro de 2015.



**ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO**  
- Prefeito

